



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021**

**PROCESSO nº 009/2021**

## **AVISO**

Encontra-se aberta, na **CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS**, situada na Praça Raul Soares, 49, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por lote**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** referente a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, água mineral e gás de cozinha, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Bicas, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 26 de março de 2021, às 14h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações no endereço constante do cabeçalho, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h00min às 18h00min ou pelo endereço eletrônico [www.bicas.mg.leg.br](http://www.bicas.mg.leg.br).

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3271-2973.

Bicas/MG, 15 de março de 2021.

**Nathanne C. C. Bortolini**  
**PREGOEIRA**

**Cleuza Pacheco**  
**PREGOEIRA**



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000  
Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973  
ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021

### PROCESSO 009/2021

A **Câmara Municipal de Bicas**, com sede na Praça Raul Soares, nº 49, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço por lote**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, no endereço supra citado, no dia e hora marcados, quando será realizada a sessão pública de abertura.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o Registro de Preços objetivando a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, água mineral e gás de cozinha, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Bicas, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá **no dia 26 de março de 2021, às 14h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação a Pregoeira.

2.2 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

2.2.1 – No caso de envio dos envelopes pelos correios, a responsabilidade pela postagem bem como pela verificação do recebimento junto a Câmara Municipal de Bicas, ficará a cargo do proponente remetente dos envelopes, não cabendo a Pregoeira qualquer responsabilidade diante da falta de recebimento dos envelopes até a data e horário marcados para realização da sessão pública. Os envelopes somente serão considerados entregues quando efetivamente derem entrada na Câmara Municipal de Bicas.



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA TERCEIRA DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio (dirigente/proprietário) ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, em ambos casos **se exigirá apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social.**

3.1.1. A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

3.1.1.1. Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Comissão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.

3.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo V.

3.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, conforme anexo V.

3.4. É vedada a participação:

a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial;

b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

## CLÁUSULA QUARTA DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser digitalizada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da sociedade empresária, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, as indicações:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 – Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.2.2 - Preço unitário e global, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo duas casas decimais, considerando as condições deste Edital.

4.2.3 – Ser apresentada proposta através de arquivo digital, disponibilizado pelo setor de licitações da Câmara Municipal de Bicas e entregue no dia da licitação através de pendrive para ser inserido no sistema da Câmara.

4.2.3.1 – A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar, proposta impressa gerada pelo arquivo eletrônico, disponibilizado à(s) licitante(s) junto com o edital. Após lançar os valores da proposta no arquivo eletrônico, o sistema gerará um código de validação para que a proposta seja importada do pendrive para o sistema de informatização da Câmara.

4.2.3.2 – As especificações constantes no arquivo eletrônico, são apresentadas de forma reduzida, devendo a licitante fazer sua proposta baseada nas especificações do Termo de Referência (Anexo I). A proposta impressa pelo arquivo eletrônico não substitui a proposta solicitada em conformidade com a cláusula 4.1, devendo também ser entregue a proposta em meio físico. A proposta enviada em mídia eletrônica nos termos da cláusula 4.2.3 destina-se a facilitar o desdobramento da sessão pública no dia de sua realização.

4.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

4.7. É obrigatório informar a **MARCA** dos itens referentes aos lotes cotados.

## CLÁUSULA QUINTA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Bicas não será obrigada a aquisição ou contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

## CLÁUSULA SEXTA DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a sociedade (s) empresária (s), vencedora apresentar, no envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer a Pregoeira os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, com no mínimo 30 (trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação.

6.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60(sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica.



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021**  
**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

**6.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade (s) empresária (s), ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme anexo VIII:

6.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

6.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência de fornecimento, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

6.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

6.2.4.5. E que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Câmara Municipal de Bicas ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, § 2º, e do artigo 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme anexo VII.

6.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme anexo VI.

## 6.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

6.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

6.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.7– Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.7.1– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal de Bicas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3.7.2– A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara Municipal de Bicas convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), ou revogar a licitação.

## 6.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º da Lei nº 11.101/05.

6.4.1.1. Nas comarcas em que a certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

## 6.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

6.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1(um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o fornecimento.

6.5.1. Para o Lote 05, a empresa participante deverá apresentar “Certificado de Autorização – Ponto de Revenda de GLP” e “AVCB – Auto de Vistoria DO Corpo de Bombeiros”.

6.6 - Não tendo a sociedade (s) empresária (s), classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade (s) empresária (s), seguinte na ordem de classificação.

6.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6.8 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

6.8.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

6.8.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

6.8.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

6.8.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.8.5. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO**

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão a Pregoeira, devidamente lacrados, os envelopes nº 01 e nº 02.

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pela Pregoeira, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 – Havendo diferença entre o preço unitário e o seu correspondente preço global, prevalecerá o cotado em preço unitário cabendo a Pregoeira proceder à correção no valor global.

7.3.2 - Os erros aritméticos serão corrigidos da seguinte forma:

a) Em caso de discrepância entre o preço global e o preço unitário pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário, sendo corrigido o preço total.

b) Em caso de discrepância entre o valor por extenso e as respectivas cifras, prevalecerá o valor por extenso. Caso o proponente não aceite a correção dos erros a sua proposta será desclassificada.

7.4 - No curso da Sessão, a Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, a Pregoeira classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03(três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, a Pregoeira convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.10.1 - Após aplicação do percentual de desconto, conforme item anterior, o valor total apurado poderá sofrer arredondamento, que será sempre realizado para o valor menor imediato.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, a Pregoeira examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e uma vez aceita a proposta dará sequência ao procedimento para análise do atendimento às condições de habilitação.

7.12 - Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Câmara Municipal de Bicas poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pela Pregoeira.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido **prazo de 03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações, em duas vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos a Presidente da Câmara Municipal de Bicas, por intermédio da Pregoeira, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18- Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira remeterá o processo a Presidente da Câmara Municipal de Bicas para homologação.

7.19 - Nessa Sessão, a Pregoeira dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

7.22 – É facultado a Pregoeira no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

7.23 – Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

7.23.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.23.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5(cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.23.3 – O novo lance que porventura for manifestado respeitando o item anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto será adjudicado em favor da detentora deste novo lance, ou seja, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver exercido seu direito nos termos do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

7.23.4 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.23.5 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 7.23.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.23.6 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.23.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.23.7 – O procedimento previsto no item 7.23 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

7.24. Os envelopes de habilitação ou proposta dos proponentes que forem inabilitados ou desclassificados e que não forem retirados pelos mesmos, permanecerão em poder da Comissão pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo após esse prazo expurgados.

## CLÁUSULA OITAVA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada vencedora a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com especificado no anexo I**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº 8.666/93, ressalvada a observância da Lei Complementar nº 123/06, quando for o caso.



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA NONA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Câmara Municipal de Bicas, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois da abertura dos envelopes de proposta ou habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

10.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações.

10.3 - A Câmara Municipal de Bicas poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal de Bicas, o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente:

10.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.4.2 - Impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bicas por prazo não superior a 2(dois) anos.



# **Câmara Municipal de Bicas**

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4.3 - A multa de que trata o item 10.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

11.1. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

11.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

11.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

11.4. A Câmara Municipal de Bicas não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ENTREGA**

12.1. A vencedora entregará os produtos objeto da presente licitação em local a ser indicado pela Câmara Municipal de Bicas.

12.1.1. Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

13.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da forma que se segue:

13.2.1. Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;

13.2.2. Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com Edital da Licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES**

**14.1 – Da Câmara Municipal de Bicas:**





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

14.1.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento disponibilizado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

14.1.3 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

14.1.4 - Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

14.1.5 – Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

## **14.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:**

14.2.1 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Bicas.

14.2.2 – Substituir todo e qualquer produto fornecido com defeito ou que vier a apresentar vício de funcionamento durante o período de garantia.

14.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Câmara Municipal de Bicas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos produtos.

14.2.4 – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos produtos.

14.2.5 – Disponibilizar o produto no prazo e condição indicados na Autorização de Fornecimento (AF), sujeitando-se no que couber às leis do consumidor. A Câmara Municipal de Bicas, através do setor responsável fará a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes da proposta do fornecedor.

14.2.6 – O fornecimento que for disponibilizado em desacordo com o especificado no Edital ou na proposta da Licitante Vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

14.2.7- Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS PENALIDADES

15.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Câmara Municipal de Bicas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bicas por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara municipal de Bicas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Bicas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

15.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente.

15.2.1. Entende-se por autoridade competente a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Bicas.

15.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Bicas.

15.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 15.1, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

15.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

15.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido a Sra. Presidente da Câmara Municipal de Bicas, a qual decidirá o recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

15.6. Será aplicada multa de 5%(cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

16.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Câmara Municipal de Bicas.

16.2. A Câmara Municipal de Bicas, atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

16.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal pelo setor competente.

17.1.1 – O pagamento será creditado em favor do fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais.

17.1.2. A Câmara Municipal de Bicas poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

17.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.

17.2 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

17.2.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

17.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.4 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

17.5- No ato de retirada da Autorização de Fornecimento (AF), o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

17.6 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17.7. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação vigente no exercício.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 - O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes.

18.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

18.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações pelo telefone: (32) 3271-2973, nos dias úteis no horário das 12h00min horas às 18h00min.

18.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - No interesse da Câmara Municipal de Bicas, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

18.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Câmara Municipal de Bicas obedecida a legislação vigente.



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

18.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

18.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Bicas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.11- Faz parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo II – Modelo de Credenciamento.

Anexo III – Modelo da Proposta Comercial.

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

Câmara Municipal de Bicas, 15 de março de 2021.

**Nathanne C. C. Bortolini**  
**PREGOEIRA**

**Cleuza Pacheco**  
**PREGOEIRA**



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021

### PROCESSO nº 009/2021

#### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E VALOR ESTIMADO

##### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1 - ENTE REQUISITANTE:

1.1 Câmara Municipal de Bicas.

##### 2 – OBJETO:

2.1 – Aquisição de gêneros alimentícios, produto de limpeza, água mineral e gás de cozinha, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Bicas, conforme relação constante neste Termo de Referência no (Item 4.1).

2.2 – Deverá ser montado Procedimento Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por lote**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, através do Sistema de Registro de Preços.

##### 3 – JUSTIFICATIVA:

3.1 – A Presente licitação se justifica para fornecer lanches e água mineral diariamente para os Edis e servidores desta Casa e pela necessidade da manutenção de limpeza das dependências do prédio da Câmara Municipal de Bicas.

##### 4 – AVALIAÇÃO DO CUSTO:

##### 4.1 – Especificações e valores estimados:

##### LOTE 1

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
6	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, SAL, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES, FERRO E ZINCO. - EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM OU OUTRO MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 400 (QUATROCENTOS) GRAMAS.	25,00	4,86	121,42
4	PCT	AÇÚCAR CRISTAL: AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 5 KG- APRESENTANDO-SE SOB A	35,00	14,29	500,27





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

		FORMA DE CRISTAIS DE COLORAÇÃO CLARA, UNIFORME, NÃO DEVENDO APRESENTAR NENHUM TIPO DE SUJIDADES - EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOLABILIDADE DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 05 (CINCO) QUILOS.			
5	PCT	AÇÚCAR REFINADO - 1KG: Açúcar refinado de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar.	15,00	4,19	62,85
22	UND	ADOÇANTE A BASE DE SUCRALOSE - 75 ML:	6,00	6,29	37,76
16	PCT	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMB. 500 ML: Azeite de oliva extra virgem. Acidez máxima 0,5%. Não conter glúten.	8,00	21,26	170,11
288	PCT	BISCOITO DOCE - PCT 400 GRS: TIPO MAISENA, contendo entre outros os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal. Crocante, com aroma e sabor característicos, estando íntegros em sua maioria. - a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termosoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto e embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. A embalagem secundária deve ter peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas, contendo 3 mini-pacotes de embalagens primárias. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	20,00	4,96	99,13
23	PCT	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO DENTRE OUTROS OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO, TRAÇOS DE LEITE E GERGELIM.	40,00	4,96	198,27



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

		EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE TER PESO LÍQUIDO DE 400 (QUATROCENTOS) GRAMAS, CONTENDO 3 MINI-PACOTES EMBALAGENS PRIMÁRIAS.			
19	KG	BOLO: BOLO TIPO DA CASA, A BASE DE MASSA CONTENDO LEITE, OVOS, FERMENTO, MANTEIGA E AÇÚCAR, COM SABORES VARIADOS: BAUNILHA, COCO, CHOCOLATE, LARANJA, CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE.	40,00	17,96	718,53
285	KG	BROA DE FUBÁ: BROA DE FUBÁ CONTENDO ERVA DOCE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	40,00	17,30	691,87
15	PCT	CATCHUP EMB. 400 GRS. : Composição: polpa de tomate, vinagre, sal, espessantes (goma xantana e pectina) açúcar, conservantes (ácido sórbico e cloreto de cálcio).	20,00	5,66	113,13
58	UND	COADOR DE CAFÉ: COADOR DE CAFÉ EM FLANELA, DIAMETRO DE 13 CM, COM CABO DE MADEIRA.	12,00	3,76	45,08
32	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200 ML: Copo plástico descartável com capacidade para 200 ml, em Polipropileno (PP) embalagem em tiras com 100 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	120,00	5,12	614,80
236	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50 ML: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/NBR 14.865:2012.	20,00	3,16	63,13



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

33	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL - Pacote com 50 unidades.: Produto produzido com FIBRAS NATURAIS (Celulose) não transgênicas. Possuir maciez e resistência adequada ao uso.	50,00	2,33	116,34
166	UND	LEITE INTEGRAL - CX 1 LT: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, LEITE UHT INTEGRAL. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR.	120,00	4,03	483,20
13	PCT	MAIONESE COMUM EMB. 500 GRS. : Ingredientes: água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar invertido, vinagre, sal, gema de ovo, estabilizantes goma xantana e goma guar, acidulante ácido lático, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, corantes naturais.	24,00	5,86	140,56
238	UND	MANTEIGA COM SAL - EMB. 500 GRS. : ELABORADA COM CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM INS 160 B. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM REGISTRO DE IRREGULARIDADES JUNTO À ANVISA E CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. INGREDIENTES DA COMPOSIÇÃO ISENTO DE GORDURA TRANS.	48,00	13,96	670,08
11	KG	MORTADELA FATIADA: CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA MISTURADAS E TRITURADAS, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES, APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO.	30,00	22,63	678,90
10	KG	MUSSARELA: Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	50,00	33,60	1.679,84
20	PCT	PÃO DE FORMA - 500 GRS :	50,00	4,83	241,34
287	KG	PÃO DE QUEIJO - KG: Água, fécula	50,00	31,60	1.579,84



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

		de mandioca, polvilho azedo, amido modificado, óleo de soja, gordura vegetal, queijo Minas, ovo em pó, soro de leite em pó, condimento de queijo parmesão, sal e acidulante ácido láctico. CONTÉM DERIVADOS LÁCTEOS E NÃO CONTER GLÚTEN.			
18	KG	PÃO FRANCÊS, 50 GRAMAS : PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITARIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.	150,00	12,63	1.894,50
34	PCT	PAPEL ALUMÍNIO: PAPEL ALUMÍNIO, PRODUTO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	12,00	4,39	52,72
286	UND	PAPEL TOALHA DE COZINHA COM 02 ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS DUPLAS (cada rolo):. Próprio para secar as mãos, absorver frituras e líquidos de alimentos e superfícies e pequenos serviços diários, alto grau de alvura e absorção, Folha dupla em papel 100% celulose virgem.	50,00	4,59	229,50
93	KG	PEITO DE PERU DEFUMADO: Fatiado, elaborado com carne de peito de peru sem osso, temperado, defumado pelo processo natural e com menos de 4% de gordura, isento de gordura trans. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura-SIF.	15,00	48,26	723,95
7	PCT	PÓ DE CAFÉ - 500 GRS : EMBALAGEM A VÁCUO - CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC "SUPERIOR".	120,00	11,26	1.351,60
9	KG	PRESUNTO COZIDO: Presunto cozido sem gordura fatiado - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	50,00	24,93	1.246,50
21	KG	QUEIJO MINAS FRESCAL :	30,00	23,63	708,90



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

		PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM PARTES MOFADAS OU AMARELADAS. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA DE MODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO GRAMATURA, DATA DE MANIPULAÇÃO E DATA DE VALIDADE.			
1	UND	REFRIGERANTE A BASE DE COLA 2LTS: Refrigerante de cola, de primeira linha, composto com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338, aroma natural, embalagem PET de 2L.	180,00	7,99	1.438,79
2	UND	REFRIGERANTE A BASE DE GURARANÁ - 2 LITROS: Refrigerante A Base De Extrato De Guaraná Composto De Extrato De Guaraná, Água Gaseificada, Açúcar, Sendo Permitido 0,02 G A 0,2 G De Extrato De Semente De Guaraná, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas, Acondicionado Em Garrafas "Pet" Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros.	150,00	7,49	1.124,00
165	UND	REQUEIJÃO CREMOSO - EMB. 200 GRS : Elaborado com leite de vaca integral, mistura de estabilizantes para requeijão (proteína de leite e de soro de leite), cloreto de sódio, fermento lácteo, coagulante, cloreto de cálcio, emulsificantes (tetrapirofostato de sódio, tripolifostato de sódio e hexametáfostato de sódio), conservantes e coalho. Textura cremosa, de cor branca. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura SIF.	36,00	5,63	202,56
27	UND	SUCO NATURAL CONCENTRADO - LITRO: Suco Líquido, Concentrado De Frutas, Néctar Da Fruta, Caixa Contendo 1 Litro De Suco. Nos Sabores: Caju (Mínimo 20% De	100,00	5,63	562,67



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

		Suco), Uva (Mínimo 20% De Suco), Maracujá (Mínimo 10% De Suco) E Pêssego (Mínimo 40% De Suco).			
--	--	--	--	--	--

**Total: 18.562,12**

## LOTE 2

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
35	UND	ÁGUA SANITÁRIA 2 LTS.: Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, princípio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de produto flexível e resistente, com 02 litros. O produto deve estar registrado ou notificado junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	50,00	5,16	257,84
39	UND	ÁLCOOL EM GEL - 500 ML : ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO, EM 70% (63,3° INPM, 70°GL), INDICADOS PARA ASSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 500 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA	50,00	12,29	614,67
57	UND	AROMATIZADOR DE AMBIENTE : AROMATIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML.	15,00	10,29	154,40





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

235	LT	CERA LIQUIDA INCOLOR - 750 ML: CERA LÍQUIDA PERFUMADA, DE SECAGEM RÁPIDA E BRILHO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA (RESISTENTE). COMPOSIÇÃO: PLASTIFICANTE, ALCALINIZADO, EMULSIFICANTES, FORMADORES DE FILME E COADJUVANTE. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO OU NOTIFICADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	80,00	9,63	770,14
41	UND	DESIFETANTE - 2 LTS : Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, 99,9%de ação bactericida,germicida e fungicida.	60,00	5,82	349,40
37	UND	DETERGENTE LÍQUIDO- 500 ML: DETERGENTE LÍQUIDO, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P, composição aromática neutra, incolor, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml.	30,00	2,16	64,70
38	UND	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA : Embalagem com 60 gramas, em aço carbono.	12,00	1,69	20,32
52	PCT	ESPONJA MULTIUSO: Esponja de espuma multiuso dupla face, embalagem com 01 unidade. - Esponja de esponja multiuso dupla face, embalagem com 01 unidade, tamanho mínimo de 110 x 75 x 20 mm, espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo.	12,00	1,93	23,12
46	PCT	FLANELA DE ALGODÃO: Flanela para limpeza, medindo 30 x 50cm.	12,00	3,89	46,68
189	UND	LENÇO UMEDECIDO - BALDE COM 450 UNIDADES: Confeccionado em fibra sintética resistente e flexível, medindo (17 x 12)cm (c x l), podendo variar em 20%, composto de água, lanolina, cocamidopropil, propilenoglicol, metilparabeno, ácido cítrico, embalagem trazendo externamente os dados de identificação, não estéril.	80,00	17,13	1.370,40
243	UND	LIMPA VIDRO - 500 ML : LIMPA-	24,00	5,66	135,76



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

		VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BUTIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETANOL 14 %.			
40	UND	LUSTRA MÓVEIS - 500 ML: Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 500ml, fragrância lavanda, contendo ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante.	12,00	9,03	108,32
59	UND	PÁ DE LIXO : PÁ COLETORA DE LIXO - plástica com cabo longo de madeira revestido em plástico, com cabo dobrável, dimensões mínimas: larg. 23 cm, alt. 76cm, comp. 24 cm.	4,00	7,29	29,17
56	UND	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO): Cor branca, duplo, confeccionado em 100% algodão, trama justa, espessura grossa, alvejado, amaciado e com acabamentos para impedir desfazimento medindo no mínimo 44 x 64 cm.	24,00	5,63	135,04
53	UND	PANO DE PRATO : Branco, liso, 90% algodão. Medida mínima: 60cmx40cm.	24,00	4,23	101,44
45	PCT	PANO PARA LIMPÉZA DE PIA E FOGÃO - C/5:	24,00	6,32	151,76
36	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 MTS - EMBALAGEM COM 12 ROLOS: Papel higiênico Folha dupla elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas virgens, em cor branca, perfumado, rolo contendo no mínimo 30 metros de comprimento por 10cm largura, picotado, gofrado, texturizado. Embalagem com 12 rolos.	50,00	17,63	881,34
167	UND	RODO: RODO, PRODUTO CABO MADEIRA PLASTIFICADA, PRODUTO SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA	3,00	11,63	34,88
240	UND	SABONETE LÍQUIDO - 500 ML: SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEIS, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTISSEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES,	48,00	12,29	590,08



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

		TRICLOSAN 0,3%, EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO DOSADOR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.			
241	PCT	SACO DE LIXO - 100 LITROS: Cor preto, reforçado. Capacidade para 100 litros, pacote contendo no mínimo 05 unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto.	50,00	2,99	149,50
242	PCT	SACO DE LIXO - 30 LITROS: Cor azul ou preto, capacidade para 30 litros, pacote contendo no mínimo 10 unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto.	80,00	2,99	239,20
44	PCT	SACO DE LIXO - 50 LITROS: Cor preto, reforçado. Capacidade para 50 litros, pacote contendo no mínimo 10 unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto.	60,00	2,99	179,40
48	UND	VASSOURA PIAÇAVA : VASSOURA, PRODUTO CÉRDAS PIAÇAVA, PRODUTO CABO MADEIRA, PRODUTO CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO.	6,00	17,60	105,58

**Total: 6.513,12**

## LOTE 03

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
61	KG	BISCOITO AMANTEIGADO : SABORES VARIADOS - PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. APARÊNCIA DE MASSA BEM ASSADA, PODENDO CONTER RECHEIO OU OUTROS INGREDIENTES ADICIONAIS À MASSA COMO CHOCOLATE GRANULADO, COCO ENTRE OUTROS. APRESENTANDO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.	100,00	22,30	2.229,67
245	KG	CALDOS DIVERSOS - 10 litros: VACA ATOLADA, CALDO VERDE, CANJIQUINHA, DOBRADINHA COM FEIJÃO BRANCO, FEIJÃO AMIGO.	20,00	158,33	3.166,67
67	KG	EMPADÃO DE FRANGO COM CATUPIRY E PALMITO:	50,00	26,63	1.331,50
68	KG	ESCONDIDINHO - KG: SABORES: CARNE MOÍDA COM QUEIJO, CARNE SECA COM CATUPIRY,	50,00	26,30	1.314,84



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

		FRANGO COM CATUPIRY.			
60	KG	KIBE ASSADO RECHEADO COM CATUPIRY :	50,00	26,30	1.314,84
69	KG	MINI CROISSANT - SABORES VARIADOS: Massa folhada em formato de meia-lua.	50,00	29,93	1.496,50
95	KG	MINI ESFIRRA ABERTA : ESFIRRA ABERTA - SABORES FRANGO COM CATUPIRY, CARNE, PRESUNTO E MUSSARELA.	50,00	29,93	1.496,50
71	LT	MOLHO DE CARNE MOÍDA E SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE - 05 LITROS: .	50,00	17,96	898,17
246	KG	PÃOZINHO RECHEADO - KG ( CONTÉM APROXIMADAMENTE 25 UNIDADES EM 1 KG): RECHEIOS: PATÊ DE FRANGO, QUEIJO, ATUM, ALHO PORÓ.	50,00	24,96	1.248,17
63	UND	PIZZAS SALGADAS: SABORES VARIADOS (PRESUNTO E MUSSARELA, FRANGO COM CATUPIRY, CALABRESA, QUATRO QUEIJOS, PORTUGUESA).	120,00	15,26	1.831,60
66	CT	SALGADINHOS TIPO COQUETEL : MINI SALGADOS FRITOS OU ASSADOS : TIPOS: COXINHA, RISSOLES, PASTEL ASSADO, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE VARIADOS, EMPADINHA DE FRANGO, QUEIJO, ALHO PORÓ, PASTEL DE PALMITO, ESFIRRA DE CARNE, FOLHADO DE BACON COM FIOS DE OVOS.	120,00	56,63	6.795,60
65	UND	SANDUICHE NATURAL : Recheios: Frango com cenoura e salada, Frango com palmito e salada, Peito de Peru e salada, Atum e salada.	300,00	4,30	1.289,01
94	KG	TORTA GELADA: Torta gelada, contendo Pão de forma sem casca e recheio de frango, maionese, cenoura, azeitona, ameixa e queijo parmesão ralado. A Torta deve vir acondicionada em embalagem descartável.	50,00	23,63	1.181,50

**Total: 25.594,54**



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LOTE 04

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
75	UND	ÁGUA MINERAL EM GALÃO - 20 LITROS: Água Mineral sem gás, acondicionada em Galão retornável com capacidade de 20 litros.	120,00	9,63	1.156,00
292	UND	Água mineral natural, em embalagem pet de 500 ml a 510 ml, tampa com rosca e lacre.:	650,00	1,51	983,65

**Total: 2.139,64**

## LOTE 05

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
164	UND	GÁS DE COZINHA : Gás de Cozinha, composição básica, propano e Butano, altamente tóxico e inflamável, fornecimento em (Botijão de 13kg), e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR 14024 da ABNT.	4,00	88,00	351,99

**Total: 351,99**

## **5 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA:**

**5.1** - As despesas com os objetos em questão, correrão à conta da **dotação orçamentária: 3.3.90.30.00.01.00.01.031.002.2.0004**. Saldo disponível na dotação para o exercício de 2021, mediante a devida previsão financeira.

## **6 – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO:**

**6.1** - As aquisições decorrentes do Registro de Preços, serão formalizadas pela assinatura da Ata de Registro de Preços, entre a licitante vencedora e a Câmara Municipal de Bicas.

**6.2** - A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**6.3** - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Câmara Municipal de Bicas, a qual deverá ser feita através da Ata de Registro de Preços.

**6.4** - A(s) cópia(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s), deverá(ão) ser anexada(s) ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

**6.5** – A licitante vencedora fornecerá somente os produtos relacionados no item 4.1 deste Termo de Referência;

**6.5.1** – A Câmara Municipal de Bicas não se responsabilizará pelo fornecimento à terceiros dos produtos licitados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

**6.6** – Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste Termo de Referência e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto, responderá a licitante vencedora por danos causados a Câmara Municipal de Bicas, oriundos da utilização de produtos em condições inadequadas.

## **7 – HABILITAÇÃO / CRITÉRIO PARA PROPOSTA / SANÇÃO:**

**7.1** - As exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas e sanções por inadimplemento serão aquelas previstas no edital, nos termos da Lei nº10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº8.666/1993.

**7.2** - Os produtos ofertados, deverão atender as especificações contidas no Edital sob pena de desclassificação no certame da licitante interessada.



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

## 8 – DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**8.1** – Somente participarão do certame, empresas em que seu Contrato Social especifique em seu objetivo social que o ramo de atividade para fornecimento de **gêneros alimentícios, materiais de limpeza, água mineral e gás de cozinha ou redação equivalente**.

---

## 9 – VIGÊNCIA:

**9.1** – A Ata de Registro de Preços **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato, prazo improrrogável.

---

## 10 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

**10.1.1** - Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Câmara Municipal de Bicas.

**10.1.2** – Entregar o produto especificado na **Autorização de Fornecimento (AF)**, de acordo com as necessidades e o interesse da Câmara Municipal de Bicas, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**10.1.3** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Câmara Municipal de Bicas.

**10.1.4** - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

**10.1.5** – Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**10.1.6** - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a Câmara Municipal de Bicas o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**10.1.7** - Comunicar imediatamente a Câmara Municipal de Bicas, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**10.1.8** - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou produtos decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

**10.1.9** - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**10.1.10** – Responder direta e exclusivamente pela execução da Ata de Registro de Preços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresse consentimento da Câmara Municipal de Bicas.

**10.1.11** - Efetuar a troca do produto considerado sem condições de uso no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação expedida pela Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Bicas.

**10.1.12** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Câmara Municipal de Bicas de quaisquer ônus e responsabilidades.

**10.1.13** - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar a Câmara Municipal de Bicas ou a terceiros, durante a execução do fornecimento, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal de Bicas, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

**a)** dedução de créditos da licitante vencedora;

**b)** medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal de Bicas.

**10.1.14** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS:

**10.2.1** - Requisitar, por meio do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, para o fornecimento do objeto, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Bicas, por meio da respectiva requisição com autorização, que atestar o recebimento gradual dos produtos.

**10.2.2** - Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**10.2.3** - Proporcionar condições à licitante vencedora para que possa fornecer o produto dentro das normas estabelecidas.





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2.4** - Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**10.2.5** - Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de responsável da fiscalização.

**10.2.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

**10.2.7** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência.

**10.2.8** - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**10.2.9** - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, por meio do fiscal designado.

---

## 11 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

---

**11.1** – Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Câmara Municipal de Bicas;

**11.1.1** – A Câmara Municipal de Bicas atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

**11.1.2** - O recebimento definitivo dos objetos deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

---

## 12 – DO PAGAMENTO:

---

**12.1** - O pagamento será em até 30(trinta) dias, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica, junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Bicas e, em anexo a esta, o atestado de fiscalização emitido por servidor lotado na entidade requisitante, responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços:

**12.2** - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**12.3** – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

**12.4** - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 12.3 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a Câmara Municipal de Bicas autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

**12.5** – A Câmara Municipal de Bicas poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

**12.6** – Quando ocorrer a situação prevista no subitem 12.5, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

**12.7** - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica.





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021**

**PROCESSO nº 009/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ....., portador da cédula de identidade RG ....., residente e domiciliado na ....., inscrito no CPF sob o nº ....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à ....., portador da cédula de identidade RG ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., com o fim específico de representar a outorgante perante a Câmara Municipal de Bicas, no Pregão Presencial nº 002/2021, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de produtos ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

\_\_\_\_\_  
Outorgado



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021

### PROCESSO nº 009/2021

#### ANEXO III

#### MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial nº 002/2021

À

Câmara Municipal de Bicas

A/C: Sra. Pregoeira

Prezada Senhora,

A sociedade empresária ....., com sede na Rua/Av. ...., inscrita no CNPJ sob o nº ....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a essa Câmara Municipal de Bicas o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

#### LOTE 01

Item	Unid.	Especificação	Qtidade.	Marca	Val. Unitário	Val. Total
6	PCT	ACHOCOLATADO EM PÓ: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTODEXTRINA, SAL, ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES, FERRO E ZINCO. - EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM OU OUTRO MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 400 (QUATROCENTOS) GRAMAS.	25,00			
4	PCT	AÇÚCAR CRISTAL: AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM DE 5 KG- APRESENTANDO-SE SOB A FORMA DE CRISTAIS DE COLORAÇÃO CLARA, UNIFORME, NÃO DEVENDO APRESENTAR NENHUM TIPO DE SUJIDADES - EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM	35,00			



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

		PRIMÁRIA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO, COM PESO LÍQUIDO DE 05 (CINCO) QUILOS.			
5	PCT	AÇÚCAR REFINADO - 1KG: Açúcar refinado de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar.	15,00		
22	UND	ADOÇANTE A BASE DE SUCRALOSE - 75 ML:	6,00		
16	PCT	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMB. 500 ML: Azeite de oliva extra virgem. Acidez máxima 0,5%. Não conter glúten.	8,00		
288	PCT	BISCOITO DOCE - PCT 400 GRS: TIPO MAISENA, contendo entre outros os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal. Crocante, com aroma e sabor característicos, estando íntegros em sua maioria. - a) Embalagem: O produto deverá estar acondicionado em embalagem primária de polietileno hermeticamente fechado por termosoldagem ou método que garanta a inviolabilidade do produto e embalagem secundária conforme embalagem do fornecedor. A embalagem secundária deve ter peso líquido de 400 (quatrocentos) gramas, contendo 3 minipacotes de embalagens primárias. b) Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.	20,00		
23	PCT	BISCOITO SALGADO: TIPO CREAM CRACKER, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO DENTRE OUTROS OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE MALTE, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, CREME DE MILHO OU AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO, TRAÇOS DE LEITE E GERGELIM. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM OU MÉTODO QUE GARANTA A	40,00		



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

		INVIOLABILIDADE DO PRODUTO E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CONFORME EMBALAGEM DO FORNECEDOR. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVE TER PESO LÍQUIDO DE 400 (QUATROCENTOS) GRAMAS, CONTENDO 3 MINIPACOTES EMBALAGENS PRIMÁRIAS.			
19	KG	BOLO: BOLO TIPO DA CASA, A BASE DE MASSA CONTENDO LEITE, OVOS, FERMENTO, MANTEIGA E AÇÚCAR, COM SABORES VARIADOS: BAUNILHA, COCO, CHOCOLATE, LARANJA, CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE.	40,00		
285	KG	BROA DE FUBÁ: BROA DE FUBÁ CONTENDO ERVA DOCE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRÊS) DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	40,00		
15	PCT	CATCHUP EMB. 400 GRS. : Composição: polpa de tomate, vinagre, sal, espessantes (goma xantana e pectina) açúcar, conservantes (ácido sórbico e cloreto de cálcio).	20,00		
58	UND	COADOR DE CAFÉ: COADOR DE CAFÉ EM FLANELA, DIAMETRO DE 13 CM, COM CABO DE MADEIRA.	12,00		
32	PCT	COPO DESCARTÁVEL 200 ML: Copo plástico descartável com capacidade para 200 ml, em Polipropileno (PP) embalagem em tiras com 100 unidades. Produzidos em conformidade com a Norma ABNT/NBR 14.865:2012.	120,00		
236	PCT	COPO DESCARTÁVEL 50 ML: COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO (PP) EMBALAGEM EM TIRAS COM 100 UNIDADES PRODUZIDOS EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT/NBR 14.865:2012.	20,00		
33	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL - Pacote com 50 unidades.: Produto produzido com FIBRAS NATURAIS (Celulose) não transgênicas. Possuir maciez e resistência adequada ao uso.	50,00		
166	UND	LEITE INTEGRAL - CX 1 LT: LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, LEITE UHT INTEGRAL. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO,	120,00		



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

		RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR.				
13	PCT	MAIONESE COMUM EMB. 500 GRS. : Ingredientes: água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar invertido, vinagre, sal, gema de ovo, estabilizantes goma xantana e goma guar, acidulante ácido láctico, conservador sorbato de potássio, aromatizantes, corantes naturais.	24,00			
238	UND	MANTEIGA COM SAL - EMB. 500 GRS. : ELABORADA COM CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM INS 160 B. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM REGISTRO DE IRREGULARIDADES JUNTO À ANVISA E CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA -SIF. INGREDIENTES DA COMPOSIÇÃO ISENTO DE GORDURA TRANS.	48,00			
11	KG	MORTADELA FATIADA: CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUINA MISTURADAS E TRITURADAS, COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTARES, APRESENTANDO NO MÁXIMO 10% DE CUBOS DE TOUCINHO E ATÉ 25% DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTANCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO.	30,00			
10	KG	MUSSARELA: Queijo mussarela, fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação e de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	50,00			
20	PCT	PÃO DE FORMA - 500 GRS :	50,00			
287	KG	PÃO DE QUEIJO - KG: Água, fécula de mandioca, polvilho azedo, amido modificado, óleo de soja, gordura vegetal, queijo Minas, ovo em pó, soro de leite em pó, condimento de queijo parmesão, sal e acidulante ácido láctico. CONTÉM DERIVADOS LÁCTEOS E NÃO CONTER GLÚTEN.	50,00			
18	KG	PÃO FRANCÊS, 50 GRAMAS : PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS E HIGIÊNICO-SANITÁRIAS ADEQUADAS, PREPARADO COM FARINHA TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA PODENDO CONTER OUTROS INGREDIENTES,	150,00			



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

		DESDE QUE DECLARADOS E APROVADOS PELA ANVISA.				
34	PCT	PAPÉL ALUMÍNIO: PAPÉL ALUMÍNIO, PRODUTO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 7,50 M, LARGURA 30 CM, APRESENTAÇÃO ROLO	12,00			
286	UND	PAPÉL TOALHA DE COZINHA COM 02 ROLOS CONTENDO 60 FOLHAS DUPLAS (cada rolo): Próprio para secar as mãos, absorver frituras e líquidos de alimentos e superfícies e pequenos serviços diários, alto grau de alvura e absorção, Folha dupla em papel 100% celulose virgem.	50,00			
93	KG	PEITO DE PERU DEFUMADO: Fatiado, elaborado com carne de peito de peru sem osso, temperado, defumado pelo processo natural e com menos de 4% de gordura, isento de gordura trans. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura-SIF.	15,00			
7	PCT	PÓ DE CAFÉ - 500 GRS : EMBALAGEM A VÁCUO - CAFÉ EM PÓ, EMBALAGEM A VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC "SUPERIOR".	120,00			
9	KG	PRESUNTO COZIDO: Presunto cozido sem gordura fatiado - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	50,00			
21	KG	QUEIJO MINAS FRESCAL : PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS DO PRODUTO, SEM PARTES MOFADAS OU AMARELADAS. A) EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA FECHADA DE MODO QUE GARANTA A INVIOABILIDADE DO PRODUTO. B) ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONTENDO GRAMATURA, DATA DE MANIPULAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	30,00			
1	UND	REFRIGERANTE A BASE DE COLA 2LTS: Refrigerante de cola, de primeira linha, composto com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante INS 338, aroma natural, embalagem PET de 2L.	180,00			
2	UND	REFRIGERANTE A BASE DE GURARANÁ - 2 LITROS: Refrigerante A	150,00			



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

		Base De Extrato De Guaraná Composto De Extrato De Guaraná, Água Gaseificada, Açúcar, Sendo Permitido 0,02 G A 0,2 G De Extrato De Semente De Guaraná, Isento De Corantes Artificiais, Livre De Sujidades, Parasitas E Larvas, Acondicionado Em Garrafas “Pet” Com Tampa De Rosca, Contendo 2 Litros.				
165	UND	REQUEIJÃO CREMOSO - EMB. 200 GRS : Elaborado com leite de vaca integral, mistura de estabilizantes para requeijão (proteína de leite e de soro de leite), cloreto de sódio, fermento lácteo, coagulante, cloreto de cálcio, emulsificantes (tetrapirofostato de sódio, tripolifosfato de sódio e hexametáfosfato de sódio), conservantes e coalho. Textura cremosa, de cor branca. Produto de fabricação nacional, sem registro de irregularidades junto à ANVISA e certificado pelo Ministério da Agricultura SIF.	36,00			
27	UND	SUCO NATURAL CONCENTRADO - LITRO: Suco Líquido, Concentrado De Frutas, Néctar Da Fruta, Caixa Contendo 1 Litro De Suco. Nos Sabores: Caju (Mínimo 20% De Suco), Uva (Mínimo 20% De Suco), Maracujá (Mínimo 10% De Suco) E Pêssego (Mínimo 40% De Suco).	100,00			

**Total:**

## LOTE 02

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Marca	Val. Unitário	Val. Total
35	UND	ÁGUA SANITÁRIA 2 LTS.: Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. O produto deverá apresentar: rótulo indicando data de validade, dados do fabricante, marca, principio ativo e composição do produto e conteúdo líquido. Embalagem individual, em plástico resistente (que não estoure no empilhamento e de acordo com ABNT/NBR 13390: 05/1995), de produto flexível e resistente, com 02 litros. O produto deve estar registrado ou notificado junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	50,00			
39	UND	ÁLCOOL EM GEL - 500 ML : ÁLCOOL	50,00			





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

		EM GEL ETÍLICO, EM 70% (63,3° INPM, 70°GL), INDICADOS PARA ASSEPSIA COMPLEMENTAR DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 500 ML. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA			
57	UND	AROMATIZADOR DE AMBIENTE : AROMATIZADOR DE AR, TIPO AEROSOL. PRODUTO COM COMPOSIÇÃO CAPAZ DE NEUTRALIZAR OU REDUZIR A PERCEPÇÃO DE ODORES DESAGRADÁVEIS EM AMBIENTES FECHADOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA, ÁLCOOL, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIAS E BUTANO/PROPANO. FRASCO COM NO MÍNIMO 360 ML.	15,00		
235	LT	CERA LÍQUIDA INCOLOR - 750 ML: CERA LÍQUIDA PERFUMADA, DE SECAGEM RÁPIDA E BRILHO INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA (RESISTENTE). COMPOSIÇÃO: PLASTIFICANTE, ALCALINIZADO, EMULSIFICANTES, FORMADORES DE FILME E COADJUVANTE. O PRODUTO DEVE ESTAR REGISTRADO OU NOTIFICADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	80,00		
41	UND	DESINFETANTE - 2 LTS : Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, 99,9% de ação bactericida, germicida e fungicida.	60,00		
37	UND	DETERGENTE LÍQUIDO- 500 ML: DETERGENTE LÍQUIDO, princípio ativo linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, teor mínimo de 6%, composição básica tensoativos: aniônicos, não iônicos, coadjuvante, preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas, valor do PH entre 6,0 e 8,0, solução a 1% P/P, composição aromática neutra, incolor, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml.	30,00		
38	UND	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA : Embalagem com 60 gramas, em aço carbono.	12,00		
52	PCT	ESPONJA MULTIUSO: Esponja de	12,00		



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

		espuma multiuso dupla face, embalagem com 01 unidade. - Esponja de esponja multiuso dupla face, embalagem com 01 unidade, tamanho mínimo de 110 x 75 x 20 mm, espuma de poliuretano, com bactericida e fibra sintética com abrasivo.			
46	PCT	FLANELA DE ALGODÃO: Flanela para limpeza, medindo 30 x 50cm.	12,00		
189	UND	LENÇO UMEDECIDO - BALDE COM 450 UNIDADES: Confeccionado em fibra sintética resistente e flexível, medindo (17 x 12)cm (c x l), podendo variar em 20%, composto de água, lanolina, cocamidopropil, propilenoglicol, metilparabeno, ácido cítrico, embalagem trazendo externamente os dados de identificação, não estéril.	80,00		
243	UND	LIMPA VIDRO - 500 ML : LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BUTIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, ETANOL 14 %.	24,00		
40	UND	LUSTRA MÓVEIS - 500 ML: Lustra móveis, acondicionado em frasco plástico de 500ml, fragrância lavanda, contendo ceras, silicone, emulsificantes, espessante, conservante.	12,00		
59	UND	PÁ DE LIXO : PÁ COLETORA DE LIXO - plástica com cabo longo de madeira revestido em plástico, com cabo dobrável, dimensões mínimas: larg. 23 cm, alt. 76cm, comp. 24 cm.	4,00		
56	UND	PANO DE CHÃO (SACO ALVEJADO): Cor branca, duplo, confeccionado em 100% algodão, trama justa, espessura grossa, alvejado, amaciado e com acabamentos para impedir desfazimento medindo no mínimo 44 x 64 cm.	24,00		
53	UND	PANO DE PRATO : Branco, liso, 90% algodão. Medida mínima: 60cmx40cm.	24,00		
45	PCT	PANO PARA LIMPÉZA DE PIA E FOGÃO - C/5:	24,00		
36	PCT	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA 30 MTS - EMBALAGEM COM 12 ROLOS: Papel higiênico Folha dupla elaborado a partir de 100% de fibras celulósicas virgens, em cor branca, perfumado, rolo contendo no mínimo 30 metros de comprimento por 10cm largura, picotado, gofrado, texturizado. Embalagem com 12 rolos.	50,00		
167	UND	RODO: RODO, PRODUTO CABO MADEIRA PLASTIFICADA, PRODUTO	3,00		



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

		SUPORTE PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE 30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS 2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO COM ROSCA				
240	UND	SABONETE LÍQUIDO - 500 ML: SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, FRAGRÂNCIAS AGRADÁVEIS, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTISSEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3%, EMBALAGEM DE 500 ML COM BICO DOSADOR, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA.	48,00			
241	PCT	SACO DE LIXO - 100 LITROS: Cor preto, reforçado. Capacidade para 100 litros, pacote contendo no mínimo 05 unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto.	50,00			
242	PCT	SACO DE LIXO - 30 LITROS: Cor azul ou preto, capacidade para 30 litros, pacote contendo no mínimo 10 unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto.	80,00			
44	PCT	SACO DE LIXO - 50 LITROS: Cor preto, reforçado. Capacidade para 50 litros, pacote contendo no mínimo 10 unidades. Na embalagem deve constar a marca do produto.	60,00			
48	UND	VASSOURA PIAÇAVA : VASSOURA, PRODUTO CÉRDAS PIAÇAVA, PRODUTO CABO MADEIRA, PRODUTO CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 20 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO ROSQUEADO.	6,00			

**Total:**

## LOTE 03

Item	Unid.	Especificação	Quantidade	Marca	Val. Unitário	Val. Total
61	KG	BISCOITO AMANTEIGADO : SABORES VARIADOS - PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. APARÊNCIA DE MASSA BEM ASSADA, PODENDO CONTER RECHEIO OU OUTROS INGREDIENTES ADICIONAIS À MASSA COMO CHOCOLATE GRANULADO, COCO ENTRE OUTROS. APRESENTANDO COR,	100,00			



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

		CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS.			
245	KG	CALDOS DIVERSOS - 10 litros: VACA ATOLADA, CALDO VERDE, CANJIQUINHA, DOBRADINHA COM FEIJÃO BRANCO, FEIJÃO AMIGO.	20,00		
67	KG	EMPADÃO DE FRANGO COM CATUPIRY E PALMITO:	50,00		
68	KG	ESCONDIDINHO - KG: SABORES: CARNE MOÍDA COM QUEIJO, CARNE SECA COM CATUPIRY, FRANGO COM CATUPIRY.	50,00		
60	KG	KIBE ASSADO RECHEADO COM CATUPIRY :	50,00		
69	KG	MINI CROISSANT - SABORES VARIADOS: Massa folhada em formato de meia-lua.	50,00		
95	KG	MINI ESFIRRA ABERTA : ESFIRRA ABERTA - SABORES FRANGO COM CATUPIRY, CARNE, PRESUNTO E MUSSARELA.	50,00		
71	LT	MOLHO DE CARNE MOÍDA E SALSICHA PARA CACHORRO QUENTE - 05 LITROS: .	50,00		
246	KG	PÃÖZINHO RECHEADO - KG ( CONTÉM APROXIMADAMENTE 25 UNIDADES EM 1 KG); RECHEIOS: PATÊ DE FRANGO, QUEIJO, ATUM, ALHO PORÓ.	50,00		
63	UND	PIZZAS SALGADAS: SABORES VARIADOS (PRESUNTO E MUSSARELA, FRANGO COM CATUPIRY, CALABRESA, QUATRO QUEIJOS, PORTUGUESA).	120,00		
66	CT	SALGADINHOS TIPO COQUETEL : MINI SALGADOS FRITOS OU ASSADOS : TIPOS: COXINHA, RISSOLES, PASTEL ASSADO, QUIBE, BOLINHA DE QUEIJO, CROQUETE VARIADOS, EMPADINHA DE FRANGO, QUEIJO, ALHO PORÓ, PASTEL DE PALMITO, ESFIRRA DE CARNE, FOLHADO DE BACON COM FIOS DE OVOS.	120,00		
65	UND	SANDUICHE NATURAL : Recheios: Frango com cenoura e salada, Frango com palmito e salada, Peito de Peru e salada, Atum e salada.	300,00		
94	KG	TORTA GELADA: Torta gelada, contendo Pão de forma sem casca e recheio de frango, maionese, cenoura, azeitona, ameixa e queijo parmesão ralado. A Torta deve vir acondicionada em embalagem descartável.	50,00		

**Total:**



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LOTE 04

Item	Unid.	Especificação	Qtidade.	Marca	Val. Unitário	Val. Total
75	UND	ÁGUA MINERAL EM GALÃO - 20 LITROS: Água Mineral sem gás, acondicionada em Galão retornável com capacidade de 20 litros.	120,00			
292	UND	Água mineral natural, em embalagem pet de 500 ml a 510 ml, tampa com rosca e lacre.:	650,00			

**Total:**

## LOTE 05

Item	Unid.	Especificação	Quantidade	Marca	Val. Unitário	Val. Total
164	UND	GÁS DE COZINHA : Gás de Cozinha, composição básica, propano e Butano, altamente tóxico e inflamável, fornecimento em (Botijão de 13kg), e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 47 de 24/03/99 ANP, NBR 14024 da ABNT.	4,00			

**Total:**

- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021**

**PROCESSO nº 009/2021**

## ANEXO IV

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_/2021**

**PROCESSO nº 009/2021 – PP nº 002/2021**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **Câmara Municipal de Bicas**, através de sua Presidente, Sra. Melissa Terra Agreli Mattos, doravante denominada **PROMITENTE COMPRADORA** e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº. ...., CNPJ nº. ...., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº. ...., R.G. nº. ...., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo próprio nº **009/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, água mineral e gás de cozinha, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Bicas, cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I que acompanha o Edital da Licitação.

### CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

<b>Lote 01</b>
<b>Lote 02</b>
<b>Lote 03</b>
<b>Lote 04</b>
<b>Lote 05</b>



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Bicas não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A PROMITENTE COMPRADORA reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 002/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **PROMITENTE FORNECEDOR** e a **PROMITENTE COMPRADORA** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

4.2 – O **PROMITENTE FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3 - Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da **PROMITENTE COMPRADORA**, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Câmara Municipal de Bicas tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1 – O **PROMITENTE FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado a **PROMITENTE COMPRADORA**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **PROMITENTE COMPRADORA**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportada pela **PROMITENTE COMPRADORA**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **PROMITENTE COMPRADORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **PROMITENTE FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **PROMITENTE COMPRADORA**, esta comunicará ao **PROMITENTE FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar a **PROMITENTE COMPRADORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **PROMITENTE FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **PROMITENTE COMPRADORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **PROMITENTE COMPRADORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a **PROMITENTE COMPRADORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **PROMITENTE FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **PROMITENTE COMPRADORA**.

## CLÁUSULA SEXTA DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **PROMITENTE FORNECEDOR** tiver comunicado a **PROMITENTE COMPRADORA** em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **PROMITENTE COMPRADORA**:

a) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;

b) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;

d) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **PROMITENTE FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Autorização de Fornecimento (AF), no prazo estabelecido e a Câmara Municipal de Bicas não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**:



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **PROMITENTE COMPRADORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **PROMITENTE FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial da Câmara Municipal de Bicas por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Câmara Municipal de Bicas a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Câmara Municipal de Bicas a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO**

7.1 - A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Presidente da Câmara Municipal de Bicas.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA OITAVA DAS COMUNICAÇÕES**

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA NONA DAS MULTAS E PENALIDADES**

9.1 – O **PROMITENTE FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Bicas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Câmara Municipal de Bicas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bicas por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Bicas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Câmara Municipal de Bicas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Presidente da Câmara Municipal de Bicas.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Bicas. Se os



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **PROMITENTE FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **PROMITENTE COMPRADORA** ao **PROMITENTE FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **PROMITENTE FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Câmara Municipal de Bicas.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **PROMITENTE FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Bicas por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **PROMITENTE FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Câmara Municipal de Bicas, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 002/2021**, seus anexos e a proposta do **PROMITENTE FORNECEDOR** classificado em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bicas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Bicas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**Câmara Municipal de Bicas**

**EMPRESA**  
**Representante Legal**  
**Cargo**



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021**

**PROCESSO nº 009/2021**

**ANEXO V**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021**

**PROCESSO nº 009/2021**

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº 002/2021, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021**

**PROCESSO nº 009/2021**

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa .....,  
inscrita no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da  
Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº  
....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da  
República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



# Câmara Municipal de Bicas

PRAÇA RAUL SOARES, 49 – CENTRO – BICAS – CEP: 36.600-000

Tel./Fax: 0XX 32 – 3271 – 2973

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2021

### PROCESSO nº 009/2021

#### ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a CÂMARA MUNICIPAL DE BICAS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.